



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**, com sede na Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.591.003/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **HERIQUE CESAR LIRIA ALVES**, brasileiro, vereador, portador do RG. n.º 756.900 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 791.971.321-87, residente e domiciliado à Av. Alexandre Batista Garcia, n.º 1219 – Centro, CEP 79.580-000 nesta cidade de Inocência/MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n.º 023/2023 de 01 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS** das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Inocência - MS, localizada na Rua Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro.

DATA DO CERTAME: 02/11/2023

ABERTURA: 09:00h horario de Brasilia/DF

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- Anexo V – Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VIII – Direito Recursal
- Anexo IX – Minuta de Contrato

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal nº 10.520/02;

1.2. Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.3. Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar n. 147/2014.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO SUV, AUTOMÁTICO, NA COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.–Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes neste.

3.2. –Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 – Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.1.2 – que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.1.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.1.4 – Que possua entre seus sócios ou proprietários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de Inocência – MS, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.3.1 – Na hipótese de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e as alterações contidas na Lei Complementar n. 147/2014;

3.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

3.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ter sido declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e acritério da Câmara Municipal de Inocência – MS, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação;

3.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração, instrumento particular do representante legal que o assina ou Declaração de Credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

e) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

4.1.2 – Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**;

c) Declaração de Direito Recursal, conforme modelo do **Anexo VIII**.

4.2 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do pregão.

4.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1 – No caso das licitantes que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem usufruir das prerrogativas e dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio



- b) Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo **Anexo VI**.

4.2.1 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

4.3 – Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticação de cópia por meio de cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Inocência – MS, antes do início da sessão pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 – As declarações ou certidões que tratam o item 4 - Do Credenciamento - deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

5 – DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) Exame da documentação de habilitação;
- f) A adjudicação da proposta de menor preço;
- g) A elaboração da ata;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e impugnações, observado o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 8.666/93; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados, e atenderão aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

b) Envelope B: Documentos de Habilitação.

6.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1– No Envelope A:



CÂMARA MUNICIPAL DE INOCENCIA – MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 02/11/2023 HORÁRIO: 9h00min (horário Brasília)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.1.1.2– No Envelope B:

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCENCIA – MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023
ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 02/11/2023 HORÁRIO: 9h00min (horário Brasília)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2 – No envelope “A” deverá conter a proposta de Preços a ser apresentada em uma única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 – A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

6.3.2 – Preço unitário e total, apresentado conforme modelo de proposta deste Edital **Anexo II**.

6.3.3 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive despesas com funcionários, encargos sociais, encargos tributários, bem como, todas as demais despesas acessórias porventura existentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

6.3.4 – Prazo de validade de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.5 – Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – No envelope “B” de Documentos de Habilitação deverá conter, **dispensados os que foram apresentados no CREDENCIAMENTO**:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao recolhimento do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) do domicílio sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores, conforme modelo **Anexo VII**;

7.2 – Nas certidões fornecidas via Internet o Pregoeiro, caso entenda necessário, confirmará a veracidade delas.

7.3 – Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

Rua: Francisco Albino, 511 – Centro – CEP.: 79.580-000

TEL/FAX.: (67)3574-1567 – e-mail.: licitacao@camarainocencia.ms.gov.br



processo autenticação de cópia por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública antes do início da sessão pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.3.3 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

7.4 – O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

7.5 – Os documentos apresentados no Credenciamento ficam dispensados de repeti-los no envelope “Documentação de Habilitação”.

8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 – Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes com o recebimento das declarações constantes nos Anexos III, IV, e V se for o caso VI, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.2 – Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes A e B.

8.3 – O pregoeiro verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

9 – DA ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

9.1 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.2 – O Pregoeiro passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3 – Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

I – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;



II – Que não contiverem todos os dados e não atenderem às condições exigidas neste edital e em seus anexos;

III – Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

IV – Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pela Licitante.

9.5 – Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

I – Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

II – Seleção da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;

III – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

IV – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

V – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no item anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

VI – Somente serão aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS), que seja(m) inferior (es) ao(s) valor(es) da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução de: 0,5 % (zero, virgula cinco por cento) do valor estimado.

9.6 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de MENOR PREÇO, observados as especificações exigidas no edital.

9.7 – A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, inclusive das rodadas subsequente, mantendo-se o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto do certame.

9.10 – Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a



desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, especialmente quanto ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.13 – Após a fase de lances, havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.14 – Se a proposta da primeira classificada for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste edital.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.

10.2 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3 – Poderá o Pregoeiro promover qualquer diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução, apresentação de documentos, manifestação dos interessados etc.

10.4 – Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

10.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, de preço e qualidade do objeto pelo Pregoeiro, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, após a deliberação quanto ao atendimento da demonstração prática.

10.6 – A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

10.7 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes ou representantes presentes.



11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n. 10.520/02.

11.2 – O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

II – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item. (art. 48, § 3º n. 8.666/93).

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Quaisquer interessados é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, encaminhado ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Inocência – MS, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

12.2 – A impugnação ao edital poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



13.4 – Os memoriais das razões dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Inocência – MS, localizada na Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro.

13.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Inocência/MS:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A vigência do contrato a ser firmado se iniciará na data de sua assinatura, por um período de 60 (sessenta) dias.

15.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ou instrumento congênere, sob pena de decair direito de contratação, nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

16 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

16.1 – O valor médio estimado da contratação será de R\$ 327.620,32 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

16.2 – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias, em única parcela**, após a apresentação da Nota Fiscal, depositados em conta corrente, informada pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o pagamento poderá ocorrer dentro do mês da reapresentação, caso possível, a critério do setor de contabilidade.

16.4 – A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado.

16.5 – Caso ocorra a variação nos preços de custo dos produtos, que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal



a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico, conforme determina a Lei n. 8.666/1993.

16.6 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

17.3. Ficará impedida de licitar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada de acordo com a lei nº. 8.666/93.

18.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



18.4 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro, **Srº. ROBERTO VIEIRA LEONEL**, portaria nº **023/2023** no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Inocência/MS, na Rua Francisco Albino, n.º 511, Centro.

18.5 – Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na Legislação de Direito Público.

19– DO FORO

19.1– Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inocência - MS, 20 de outubro de 2023

.....
Roberto Vieira Leonel
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COM FULCRO NA LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) Veículos Zero KM, tipo suv, automático, na cor branca, ano/modelo mínimo 2023/2023, em atendimento a Câmara Municipal de Inocência – MS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Necessário se faz a aquisição em epígrafe, visto que, a Câmara Municipal de Inocência necessita dos veículos para auxiliar na realização de suas atividades.

2.2 Deste modo, tem por escopo auxiliar na execução de ações da Câmara Municipal de Inocência, facilitando a locomoção dos servidores e vereadores para auxiliar na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor em viagens pelo Município, Estado e/ou fora desse, em prol do interesse público, para atender com satisfação as necessidades existentes.

2.3 Importante mencionar que, os parlamentares se deslocam para Campo Grande/MS (capital do Estado de Mato Grosso do Sul), em busca de recursos para o Município, participando de agendas/reuniões com a bancada federal e estadual. Portanto, a aquisição supra se mostra necessária, uma vez, que garantirá agilidade, conforto e economia.

2.4 Outrossim, a futura aquisição também tem o condão de auxiliar os servidores, que em busca de especializações e conhecimento, quando autorizado, realizam cursos e seminários, que visam o aperfeiçoamento de suas atividades dentro desta Casa de Lei.

2.5 Por fim, consignamos mencionar que, a escolha pelo tipo “suv”, se dá em virtude de segurança e conforto dos vereadores/servidores que utilizaram o veículo, pois possuem suspensão elevada e uma estrutura resistente ao passarem por rodovias com buracos e irregularidades.

2.6 Sendo assim, tal aquisição é fundamental para o desenvolvimento Município de Inocência/MS.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Aquisição de 02 (dois) Veículos Zero KM, tipo suv, automático, ano/modelo mínimo 2023/2023, na cor branca, em atendimento a Câmara Municipal de Inocência – MS.	02	UND.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Motor:

Motor: flex 1.2 ou superior

Potência (cv/hp): mínimo 133 cv / mínimo 130 hp

Torque (mkgf): mínimo 19.4 mkgf

Cilindrada: mínimo 1.199 cm³

Injeção Eletrônica: M.P.F.I



4.2 Transmissão:

Automática de no mínimo 6 velocidade

4.3 Suspensão:

Dianteira: Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e constante elástica linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural

Traseira: Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado.

4.4 Direção:

Elétrica Progressiva

4.5 Freios:

Dianteiro: Discos Ventilados com ABS, EBD e BAS

Traseiro: A tambor

Sistema: Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal

4.6 Pneus e Rodas:

Pneus: 215/55 R17 (Pneu sobressalente T115/70R16)

Rodas: Liga leve 17" x 7.0", 5 furos (Roda sobressalente de aço 16" x 4.0" T)

Estepe: 215/55 R17 (Pneu sobressalente T115/70R16)

Macaco, chave de roda e sinalizadores para troca de pneus;

4.7 Dimensões e capacidades:

Altura (mm): mínimo 1.626

Comprimento (mm): mínimo 4.270

Distância entre eixos (mm): mínimo 2.570

Largura (mm): mínimo 1.791

Volume do porta-malas (L): mínimo 393

Capacidade do tanque (L): mínimo 44

4.8 Equipamentos:

Conforto e conveniência;

Banco do motorista com regulagem de altura

Banco traseiro bipartido e rebatível

Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros com ajuste de altura

Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura

Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular

Alça dianteira no teto, lado do passageiro

Alças traseiras no teto

Ar-condicionado digital automático

Assistente de partida em active

Câmera de ré

Chave com sensor de aproximação

Cobertura do porta-malas

Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade

Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)

Console central com descansa-braço

Controlador de limite de velocidade

Controlador de velocidade de cruzeiro

Controles do rádio e telefone no volante

Descansa-braço traseiro com 2 porta-copos

Desembaçador elétrico do vidro traseiro

Direção Elétrica Progressiva



Abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação na chave
Sistema de Estacionamento Automático
Partida sem chave
Espelho retrovisor interno eletrocromico
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor do veículo
Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro
Luz de porta-luvas
Luz de porta-malas
Luz traseira
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro
Painel de instrumentos 3,5" digital colorido
Porta-malas com sistema de ajuste de espaço variável
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade
Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro
Sistema de luz (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)
Sistema de luz (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)
Sombreadores - motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação
Tampa de combustível com abertura remota
Tomada de força 12V no console central
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS)
Trava elétrica das portas com acionamento na chave
Trava de segurança nas portas traseiras
Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

4.9 Segurança:
Air bag 6(seis) Duplo Frontal, Duplo Lateral e Duplo de Cortina
Alarme Antifurto
Alerta de Colisão Frontal
Alerta de Frenagem de emergência
Alerta de ponto cego
Aviso sonoro do cinto de segurança dianteiro e traseiro Assistente de pré-colisão frontal (PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática (com detecção de automóveis, pedestres e ciclistas)
Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC)
Faróis dianteiros tipo projetor em LED com luz auxiliar para manobras
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER
Indicador de distância do veículo da frente
Indicador de nível de vida de óleo
Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED
Regulagem de altura dos faróis
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")



Sistema de imobilização do motor
Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
Trava anti-furto de rodas
Trava anti-furto de estepe
Protetor de cárter

4.9 Áudio:

Antena tipo shark fin
Conjunto de alto falantes – mínimo 6 unidades
Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10"
Subwoofer JBL

4.10 Garantia de mínimo 36(trinta e Seis) meses

4.11 Cor branca

4.12 – Sustentabilidade

- 4.12.1 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- 4.12.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- 4.12.3 Possuir níveis de consumo de combustível eficientes, segundo o regulado pelo INMETRO, visando-se deste modo, a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, atendendo assim, o previsto na Constituição Federal no art. 225.

5 – CONDIÇÕES DE PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, depositados em conta corrente, informada pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato e dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

5.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

5.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

5.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

6- DO LOCAL

6.1 Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Inocência/MS, em horário comercial.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

7.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que sejam solicitados pela CONTRATADA.

7.3 Rejeitar os itens que não estejam de acordo com o determinado neste termo de referencia.

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os veículos conforme previsto neste termo, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital e na proposta comercial.

8.2 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para Câmara Municipal de Inocência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Substituir no prazo máximo de 30 dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias, durante a vigência da garantia.

8.4 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho igual ou superior as utilizadas na fabricação do veículo.

8.5 A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no estado de Mato Grosso do Sul.

8.6 O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos a iluminação, sinalização e segurança.

8.7 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste termo.

8.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DA GARANTIA

9.1. Além da garantia prevista na legislação vigente, o veículo deve apresentar prazo de garantia mínima de 36 (Trinta e seis) meses, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português dos veículos.

9.2 A garantia prevista no item anterior, se dará a partir do recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

10. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

10.1 O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O veículo deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data da assinatura do Contrato.

Justificativa – o prazo de 30 dias se dá, em virtude desta Casa de Lei não possuir veículos disponíveis para consecução de suas atividades, a Câmara possui apenas 01 (um) veículo, e este encontra-se parado para conserto. Sendo assim, devido a sua urgência em dar continuidade as suas atividades, não poderá aguardar mais de 30 dias para a entrega dos veículos.

11. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DO RECEBIMENTO

11.1. Fica designado como fiscal do presente contrato, a Sra. **MARIANA PIRES MARTINS**



MARIANO, matricula **340**.

11.2 O OBJETO será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 De acordo com o setor competente, o valor estimado para referida contratação é de **R\$ 327.620,32** (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

12.2 O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de preço de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Inocência:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

14. SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3. Ficará impedida de licitar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;



d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DA RESCISÃO

15.1 A rescisão poderá ocorrer:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16. DO REAJUSTE

16.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.2 No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Câmara Municipal de Inocência/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

16.3 Reajuste Conforme os moldes do artigo 40, XI da Lei 8.666/93.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Apresentamos nossa proposta para aquisição de 2 (dois) veículos Zero KM, tipo suv, automático, na cor branca, ano/modelo mínimo 2023/2023, em atendimento a Câmara Municipal de Inocência – MS, objeto da presente licitação - Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 02 (dois) Veículos Zero KM, tipo suv, automático, na cor branca, ano/modelo mínimo 2023/2023, em atendimento a Câmara Municipal de Inocência – MS.	UND.	02		R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas. Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

PROPOSTA: Valor (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**

FOLHA Nº. _____

RUBRICA _____

encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento a (Razão social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a).....portador(a) da cédula de identidade RG nº, e CPF n.º....., CREDENCIA seu representante o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere poderes para representar a empresa declarante no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX da Câmara Municipal de XXX – MS, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Nome, CPF e assinatura do representante legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

.....(Razão social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede.....(endereço da matriz), em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome, CPF e assinatura do representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) _____, CNPJ nº _____, sediada.....(endereço completo) _____, a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/ MF N° _____, sediada em _____ (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº XXXX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Nome, CPF e assinatura do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(a) _____

(CRC e nome do Contabilista Responsável pela Escrita da Empresa)

(a).....

(representante legal da empresa)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ no,
sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)_____infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade nº_____e do CPF nº_____, para os fins de
habilitação no presente processo licitatório (Pregão Presencial n XXX), DECLARA expressamente, sob
as penas da lei, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado
ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional
pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze
anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(a).....

(Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DIREITO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ no,
sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)_____infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as
penas da lei que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, sob
pena tipificada no art. 81 da Lei n. 8.666/93, bem como recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

(Local e Data).....

(a).....

(Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

*CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE INOCENCIA E A EMPRESA*

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, A **CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.905.003/0001-41, com sede na Rua Francisco Albino, nº 511, nesta cidade de Inocência – MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr.(o) **HERIQUE CESAR LIRIA ALVES**, brasileiro, vereador, portador do RG. nº XXXX– SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º XXXXX, residente e domiciliado à Av. Alexandre Batista Garcia, nº 1219 – Centro, CEP 79.580-000 nesta cidade de Inocência/MS e de outro lado, como Contratada, a _____ . Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com endereço _____, por seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado _____, cidade - CÉP: _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação e anexos, bem com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de 02 (dois) Veículos Zero KM, tipo suv, automático, ano/modelo mínimo 2023/2023, na cor branca, em atendimento a Câmara Municipal de Inocência – MS, conforme descrição do termo de referencia e demais documentos integrantes do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 02 (dois) Veículos Zero KM, tipo suv, automático, ano/modelo mínimo 2023/2023, na cor branca.	UND.	02		R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total deste contrato será: R\$ XX,XX (valor por extenso). Sendo que neste preço inclui-se todos os ônus, custos operacionais, tributários, taxas de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto ora contratado será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação



da Nota Fiscal/Fatura, em única parcela, discriminando as especificações técnicas do veículo (características básicas) e o valor, que deverá ser devidamente atestada pela fiscal de contrato da Câmara Municipal de Inocência/MS.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

5.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.1.2 No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Câmara Municipal de Inocência/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

6.2. - O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado o máximo permitido em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que sejam solicitados pela CONTRATADA.
- c) Rejeitar os itens que não estejam de acordo com o determinado neste contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

7.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os veículos conforme previsto neste termo, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital e na proposta comercial.
- b) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para Câmara Municipal de Inocência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Substituir no prazo máximo de 30 dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias, durante a vigência da garantia.
- d) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho igual ou superior as utilizadas na fabricação do veículo.
- e) A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no estado de Mato Grosso do Sul.
- f) O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos a iluminação, sinalização e segurança.
- g) Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste termo.



- h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- i) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da classificação orçamentária abaixo discriminada:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado, através da Servidora **MARIANA PIRES MARTINS MARIANO**, matrícula **340**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.3. Ficará impedida de licitar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará a CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma resumida, por meio de Extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOMICÍLIO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Inocência/MS, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA, FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

15.1 A entrega do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Neste prazo de entrega está compreendido (veículo devidamente emplacado e licenciado), com a entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Câmara Municipal de Inocência.

15.2 A entrega deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Inocência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

15.3 Além das garantias já previstas na legislação, em especial as previstas no Código de Defesa do Consumidor, o veículo deve apresentar prazo de garantia de 36 meses, contada do recebimento definitivo pela contratante, através de suas revisões em dia com a concessionária, conforme manual de revisão em português do veículo. Não obstante, o manual de utilização do veículo deve estar em língua portuguesa do Brasil.

15.4 O veículo objeto do presente contrato deverá ser entregue pela contratada, diretamente à contratante, na sede da Câmara Municipal de Inocência/MS, no endereço constante do preâmbulo, em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

17.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77, da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS

FOLHA Nº. _____

RUBRICA _____

HENRIQUE CÉSAR LIRIA ALVES
Presidente da Câmara de Vereadores

XXXXXXXXXXXX

Proprietário

Testemunhas:

1. _____ RG:

2. _____ RG: